



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 1.970/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 8 de dezembro de 2025.

Referente: **Indicação nº 1302/2025**

16ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO DATA / HORA USUÁRIO
4174/2025 10/12/2025 16:12:28 120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1302/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando N° 862/2025 - DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 08/12/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1302 / 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3497/2025

DATA / HORA
10/10/2025 12:16:20

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Kauän Berto Sousa Santos, para que estude, junto à secretaria competente da municipalidade, a adoção das providências necessárias para a implantação de uma faixa de pedestres na Avenida Ribeirão dos Cristais com Avenida Dr. Antônio João Abdala, local onde já foi registrado inclusive um caso de atropelamento.

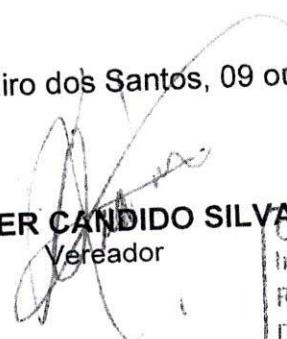
JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que já houve, infelizmente, caso de atropelamento no local citado, o que reforça a urgência da presente solicitação.

A inauguração do novo Complexo de Saúde de Cajamar trouxe um aumento expressivo na circulação de pessoas na região, entre elas pacientes, acompanhantes e servidores da área da saúde. O alto fluxo de pedestres, aliado à ausência de uma sinalização segura para travessia, aumenta consideravelmente o risco de novos acidentes.

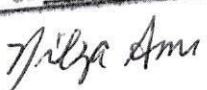
A implantação de uma faixa de pedestres no local é uma medida preventiva necessária, que contribuirá para a organização do trânsito e, sobretudo, para a preservação da integridade física dos cidadãos. Dessa forma, solicitamos atenção especial ao pedido, visando a segurança e o bem-estar de toda a comunidade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 09 outubro de 2.025


CLEBER CÂNDIDO SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em 09/10/2025	
Despacho:	
EDIVILSON LEME MENDES	
Presidente	

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 26/11/25
às 10h30


Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Fiscalização de Trânsito

Memorando nº. 862/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 02 de dezembro de 2025.

Ao
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Referente: Indicação nº. 1302/2025- 16.^a Sessão

Memorando nº. 3.584/2025 – DAL/SMG

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao instrumento legislativo em epígrafe, por meio do qual o Vereador Cleber Candido Silva, pleiteia a implantação de uma faixa de pedestres na Av. Ribeirão dos Cristais com Avenida Dr. Antônio João Abdalla, local onde já foi registrado inclusive um caso de atropelamento.

O DEMUTRAN informa que por duas vezes a empresa contratada tentou efetuar a pintura, todavia devido ao alto fluxo de carretas não conseguiu, portanto programaremos para o mais breve possível.

Atenciosamente,

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes, Secretário**, em 03/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.